



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR

CHAMADA PÚBLICA 4/2022 - DGRE/RIFB/IFBRASILIA, de 27 de setembro de 2022

O Diretor Geral do *Campus* Recanto das Emas, nomeado pela Portaria nº 466, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente à **4ª CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE/2022** do *Campus* Recanto das Emas.

**1. RESULTADO PRELIMINAR**

- 1.1 A ordem de publicação das matrículas no resultado preliminar **não** representa a classificação do estudante para fins de concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.
- 1.2 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme previsto no item 11 da Chamada Pública.

| Matrícula    | RESULTADO PRELIMINAR DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO |       |
|--------------|---|-------|
| 222064220004 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220020 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220022 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220024 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220029 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220031 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220032 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220033 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220045 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220057 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220074 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220075 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220080 | DEFERIDO PRELIMINARMENTE                      |       |
| 222064220014 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE                    | 9.2.4 |
| 222064220028 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE                    | 9.2.7 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

|              |                            |   |
|--------------|----------------------------|---|
| 222064220062 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE | 6.1.4.4/ 6.1.5.1<br>"a"/<br>6.1.5.7/9.2.4 |
| 221061090001 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE | 9.2.12                                    |
| 201062600007 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE | 9.2.12                                    |
| 222064220069 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE | 9.2.2                                     |
| 221062600116 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE | 9.2.12                                    |
| 222064220010 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE | 9.2.2                                     |
| 222064220053 | INDEFERIDO PRELIMINARMENTE | 9.2.2                                     |

## **2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 2.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o [Formulário de interposição de Recursos](#).
- 2.2 Antes da interposição do recurso, o estudante poderá solicitar INFORMAÇÕES através do e-mail [social.cdae@gmail.com](mailto:social.cdae@gmail.com), para obter maiores esclarecimentos a respeito do estudo socioeconômico do seu processo.
- 2.3 As informações específicas do(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato ou seu responsável legal, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto no Código de Ética do Assistente Social.
- 2.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 1 da chamada.
- 2.5 Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complementem.
- 2.6 Serão indeferidos os recursos que implicarem na realização de um estudo socioeconômico inteiramente novo.
- 2.7 Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores e/ou conforme itens de indeferimento previstos no artigo 9.1 da chamada;

Brasília, 26 de outubro de 2022.

*(documento assinado eletronicamente)*

Germano Teixeira  
Diretor Geral  
Campus Recanto das Emas  
Portaria IFB nº 466, de 06 de maio de 2019  
Original assinado